



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1888, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto - APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto – APAE, para repasses financeiros, destinados ao custeio dos de prestação de serviço educacional especializado às crianças e jovens desta municipalidade portadores de necessidades especiais a serem prestados em sua sede na cidade de Monte Alto/SP, durante o exercício de 2013, visando o atendimento à população vistalegrense.

Art. 2º As obrigações entre os convenientes serão definidas no Termo de Convênio a ser firmado entres as partes.

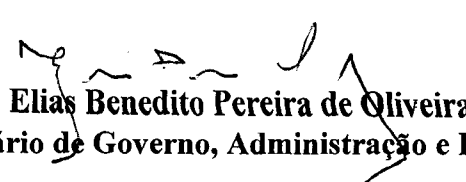
Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de junho de 2013.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário de Governo, Administração e Finanças